Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Julho de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0892

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO APROVADOS CONCURSO PUBLICO 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2015 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS – GO, através do Departamento de Recursos Humanos, Convoca o (s) a(s) candidato (a) (s) abaixo relacionada(s), aprovado (a) (s) no Concurso Público nº 001/2014, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, munida de seus documentos pessoais (Item 12.14 do Edital nº 001/2014); xérox legíveis do RG, CPF(CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos(se tiver), Histórico Escolar, Comprovante de residência(Conta de água,luz ou telefone), Reservista, Titulo de Eleitor e comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, registro no Conselho(quando exigido),e, ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais do FÓRUM (protocolo), bem como, uma (1) foto 3x4 (recentes), para depois de cumprida as exigências legais, tomar posse e exercício do cargo; **NO PRAZO DE 15 DIAS.**

GARI	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI RODOVALHO DOS SANTOS	012
FELIX TELES MENEZES	013
ELZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014
PRISCILLA PEREIRA DA ROCHA	015
OTACILIO ANTONIO DA ROCHA	016
JOANA DA SILVA DE SOUSA	017
CICERO JOSE	018
LINDALVA DA SILVA CHAVES DE FARIA	019
IRACI LEANDRO DE SOUZA	020
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EUDI MENDES	033
VIGILANTE	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ PAULO DOS REIS	003
RUDNEY GOMES DE OLIVEIRA	004
MARCOS FILIPE SILVA LEITE	005

O não comparecimento dentro do prazo assinalado do recebimento deste implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.
A data da posse está prevista para o dia 03 de Agosto de 2015 às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás.

Abadia de Goiás, 16 de julho de 2015.

ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

MARLY APARECIDA PEREIRA
Diretora de RH

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:81D8DC6E

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO APROVADOS CONCURSO PUBLICO 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2015 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS – GO, através do Departamento de Recursos Humanos, Convoca o (s) a(s) candidato (a)(s) abaixo relacionada(s), aprovado(a)(s) no Concurso Público nº 001/2014, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, munida de seus documentos pessoais (Item 12.14 do Edital nº 001/2014); xérox legíveis do RG, CPF(CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos(se tiver), Histórico Escolar, Comprovante de residência(Conta de água,luz ou telefone), Reservista, Titulo de Eleitor e comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, registro no Conselho(quando exigido),e, ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais do FÓRUM (protocolo), bem como, uma (1) foto 3x4 (recentes), para depois de cumprida as exigências legais, tomar posse e exercício do cargo; **NO PRAZO DE 15 DIAS.**

PROFESSOR (A) P-II PEDAGOGO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE GABRIELE AMORIM REIS	021
THÂNIA ROSA DO CARMO	022
AGENTE EDUCATIVO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA AMÉLIA BENJAMIM	009
CLEYCE RICARDO LOPES	010
DENILDES GOMES DOS REIS LIMA	011
HERMÍNIA PEREIRA BRAS DA SILVA	012

O não comparecimento dentro do prazo assinalado do recebimento deste implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.
A data da posse está prevista para o dia 27 de Julho de 2015 às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás.

Abadia de Goiás, 16 de julho de 2015.

ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

MARLY APARECIDA PEREIRA
Diretora de RH

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:8AC749F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067-2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 067-2015, menor preço por item.

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de utensílio e descartáveis.

Data: 04/08/2015 às 08:00 horas.

Maiores informações: 62-3336-7200.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:C405C411

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 01.27.05/2015

PROCESSO N° 2126/2014

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: JEAN COSTA SANTANA, CPF n° 005.473.741-94. OBJETO: Contratação de Psicólogo para fins de atuação no CAIS – Centro de Apoio a Inclusão Social para atender as crianças especiais matriculadas nas Escolas Municipais, bem como substituir a funcionária concursada nesta, de acordo com os termos do Contrato n° 01.05.08/2014. Valor global: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Vigência: Até 31/12/2015. Data do aditivo: 27/05/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:41B8B109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 01.29.06/2015

PROCESSO N° 2126/2014 – Contrato n° 01.01.07/2014

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: MARIA CRISTINA DE LIMA, CNPJ 17.513.498/0001-99. Objeto: Locação de um PAS/MOTONETA, HONDA/BIZ 125 KS, 2007/2008, GASOLINA, COR PRETA, PLACA JHH 2574 e prestação de serviços ao Governo Municipal. Valor global do aditivo: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência: Até 31/08/2015. Data do aditivo: 29/06/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:80300638

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 01.19.06/2015 DO CONTRATO N° 06.03.03/2014

PROCESSO N° 7630/2013

DISTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME, CNPJ N° 09.128.616/0001-17. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados no apoio Administrativo ao Departamento Pessoal. Data da Rescisão: a partir do dia 19/06/2015. Motivação: Requerimento da parte Distratante através do Memorando n° 307/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:04D988D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 048-2015 - POR LOTES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO e LC DA APARECIDA ME CNPJ: 14.834.015/0001-60; e – RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 06.273.582/0001-66
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS – POR LOTES
LOTES 01 AO 11 – LC DA APARECIDA ME CNPJ: 14.834.015/0001-60;
VALOR GLOBAL: LOTE 01: R$ 29.100,00; LOTE 02: R$ 31.400,00; LOTE 03: R$ 5.950,00; LOTE 04: R$ 20.800,00; LOTE 05: R$ 31.050,00; LOTE 06: R$ 15.500,00; LOTE 07: R$ 23.050,00; LOTE 08: R$ 24.000,00; LOTE 09: R$ 33.000,00; LOTE 10: R$ 27.900,00; LOTE 11: R$ 29.150,00
LOTES 12 AO 16 – RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 06.273.582/0001-66
VALOR GLOBAL: LOTE 12: R$ 4.415,00; LOTE 13: R$ 7.499,00; LOTE 14: R$ 7.299,00; LOTE 15: R$ 6.999,00; LOTE 16: R$ 9.099,00
FUNDAMENTO JURIDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015 – SRP
VALIDADE DA ATA: 01 ANO
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:204EF692

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **03** de **Agosto** de **2015** às 14h00min., Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço "Global", destinada a Aquisição de 24 Bicicletas para a Secretaria de Educação, deste Município.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Telefone: 62-3421.1369.

Para Baixar o Edital Completo acesse:
www.alvoradadonorte.go.gov.br - Acesso à Informação - Transparência - Editais.

Alvorada do Norte/GO 21 de Julho de 2015.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:2BD95CA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.581/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 77 e seguintes da Lei Municipal nº 258 de 18 de novembro de 1.991,

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica concedida licença para trato de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos com inicio em 01 de junho de 2015 e termino em 30 de Maio de 2017 a Servidora, Célia Regina de Matos Duarte, admitida em 20 de abril de 1990 com o cargo de TELEFONISTA, lotado na Secretaria da Administração.

Art. 2o.- Este decreto entrar em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2015.

Art. 3 o.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:B6D409A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.582/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 77 e seguintes da Lei Municipal nº 258 de 18 de novembro de 1.991,

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica concedida licença para trato de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos com inicio em 20 de junho de 2015 e termino em 20 de Junho de 2017 ao Servidor, Adenaldo Santos de Souza, admitido em 27 de maio de 2010 com o cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria da Transportes.

Art. 2o.- Este decreto entrar em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de junho de 2015.

Art. 3 o.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:D782904A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.583/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público.

Considerado o disposto na Lei Municipal nº 601/2015, que autorizou a realização do certame para seleção de servidores temporários.

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a admissão temporária de pessoal por meio de procedimento seletivo simplificado, em conformidade com Constituição Federal, que autoriza a contratação por excepcional interesse público.

Art. 2° - O(s) cargo(s) cuja(s) contratação(ões) ocorrerá(ão) por força deste Decreto será:
I –02 (dois) operadores de retroescavadeira
II –04 (quatro) cozinheiros
III –02 (dois) zeladores de cemitério
IV- 04 (quatro) porteiros serventes

Art. 3º - O pessoal contratado nos termos deste decreto não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;
IV - ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;
V - ser novamente contratado, com fundamento neste Decreto, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, 20 de julho de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:9A513386

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 670/2015

DECRETO Nº 0670/2015 CORUMBAÍBA, 17 DE JULHO DE 2015.

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de

suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

RESOLVE:

Art.1º – Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2015, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

DANIELA HELENA DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente do Conselho Mun. de Assist. Social

Publicado por:
Linda Kerley de Souza Alves
Código Identificador:8ECA9C4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

979/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **LAZIOMAIA APARECIDA DOS SANTOS,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Auxiliar Administrativo do Programa CRAS II. O objeto contratual terá o termo inicial em 03 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 02 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 6.000,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:22B1C269

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

940/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **MARIA GERALDA NERIS DE SOUZA ROSA,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Auxiliar Administrativo do Programa CRAS VOLANTE I e II. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:4ED6B299

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

981/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª **MARIA LUIZA BORGES,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Entrevistadora do CAD ÚNICO do Programa Bolsa Família. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:7D06F232

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

944/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **ELAINE PITHYA SIVEIRA,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Facilitadora da Oficina de Esporte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:1E0A1053

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

955/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **MARILDA ALVES FERNANDES,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Auxiliar Administrativo para o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. O objeto contratual terá o termo inicial em 03 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:618C1047

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

976/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **ANDREIA RODRIGUES,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Auxiliar Administrativo do PRONATEC do Programa ACESSUAS TRABALHO. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:905CBA16

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

942/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **MÔNICA APARECIDA FREITAS PIMENTEL,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de

licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Auxiliar Administrativo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 6.000,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:86B24910

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

936/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **MÔNICA DE OLIVEIRA CARDOSO,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Auxiliar Administrativo para o Programa Piso de Alta Complexidade I "Criança e Adolescente". O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:A0B2F31A

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

939/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **ANALIZA PAULINO DE SANTANA,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Educadora da Mãe Social para o Programa Piso de Alta Complexidade I Criança e Adolescente. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:4A4A8A68

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

948/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **REJANE BATISTA PIRES,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como de Orientadora Social na Oficina de Esporte de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:094C7ACE

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

977/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **POGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Educador Social para casa de Passagem. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 6.330,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:203987C1

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

978/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **GUSTAVO HENRIQUE REBELO DA SILVA,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Educador Social para casa de Passagem. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 6.330,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:158B4E8B

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

947/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Facilitador na Oficina de Dança do Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 3.600,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:EB95F73C

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

982/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **ERICK DE SOUZA OLIVEIRA,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Entrevistador do CAD ÚNICO do Programa Bolsa Família. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:BAC54B40

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

933/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **ANTÔNIO MAMEDIO DOS SANTOS FILHO,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Facilitador da Oficina de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da

Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 6.000,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:ECD87E7A

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

957/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **SAULO ABE DUTRA MENESES,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Professor de Educação Física para. Oficina de Volêi. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.680,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:055A80F1

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

987/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **CARLOS EDUARDO VIERA,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Entrevistador do CAD Único do Programa Bolsa Família. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:5E27F8C7

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

952/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **WALBER AUGUSTO GUALBERTO DE BRITO,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Assessor Jurídico da Casa das Hortências no Programa CREAS. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 6.600,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:744A94C0

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

937/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **JULIO BERTO DE DEIS PASSOS FILHO,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Professor de Educação Física para Oficina de Basquete. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 6.912,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:645B664A

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

932/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **LEONARDO DOS SANTOS MOREIRA,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço na Oficina de Dança do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:4BF8FC40

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

934/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **PRISCYLLA FERREIRA LEITE,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Advogada e Educadora Social das medidas socioeducativas do Programa CREAS. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:E80D370F

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

934/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **PRISCYLLA FERREIRA LEITE,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Advogada e Educadora Social das medidas socioeducativas do Programa CREAS. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:E8BA9AA6

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

988/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Sr. **SHAIANA CRISTINA PEREIRA,** ajusta em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Entrevistadora do CAD ÚNICO do Programa Bolsa Família. O objeto contratual terá o termo inicial em 01 de julho de 2015 e com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:4738E204

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 2413/2014 - CPL: NetviaTelecon Provedor de Internet Ltda. Contratação de empresa especializada em serviços de internet via rádio. Espécie: Carta Convite: Valor de R$ 56.850,00 //

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:5D456CF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CPL: Força Comercio e Distribuição ltda. Funciona o Programa Bolsa familia. Espécie: Tomada de Preço Valor De R$ 69.697,17/

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:DF828CEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 1285/2015 - CPL: Laizi Gil Medeiros Castro Cunha. Locação De Espaço Para Eventos. Espécie: Pregão Presencial: Valor de R$ 137.200.00

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:4837AFF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 1286/2015 - CPL: Laizi Gil Medeiros Castro Cunha. Locação De Espaço Para Eventos. Espécie: Pregão Presencial: Valor de R$ 70.000.00

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A7065D69

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

// **Nº1361/2015** - CPL: Sebastião Divino De Jesus & Cia Ltda-Me. Aquisição De Material Para Manutenção Dos Semáforos Das Vias Públicas De Formosa-Go. Espécie: Pregão Presencial: Valor de R$ 87.255.00 //

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F493C09B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº1287/2015 - CPL: Laizi Gil Medeiros Castro Cunha. Locação De Espaço Para Eventos. Espécie: Pregão Presencial: Valor de R$ 70.000.00

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A6ECB6E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1087/2014-CPL. 2º Termo Aditivo. Catunda Comercio de Gas LTDA EPP. De 01/05/2015 ate 31/08/2015. Modalidade Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:77F4DC11

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1085/2014-CPL. 2º Termo Aditivo. Catunda Comercio de Gas LTDA EPP. De 01/05/2015 ate 31/08/2015. Modalidade Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:E578B93A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1117/2014-CPL. 2º Termo Aditivo. Catunda Comercio de Gas LTDA EPP. De 01/05/2015 ate 31/08/2015. Modalidade Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:914F53ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1087/2014-CPL. 1º Termo Aditivo. Catunda Comercio de Gas LTDA EPP. De 01/01/2015 ate 31/04/2015. Modalidade Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:83D3C1A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1085/2014-CPL. 1º Termo Aditivo. Catunda Comercio de Gas LTDA EPP. De 01/01/2015 ate 30/04/2015. Modalidade Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A1DC89C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1117/2014-CPL. 1º Termo Aditivo. Catunda Comercio de Gas LTDA EPP. De 01/01/2015 ate 30/04/2015. Modalidade Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:E3E262E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1706/2014-CPL. 2º Termo Aditivo. Samsarah Projetos e Negocios de Imoveis LTDA ME. Até 30/06/2015.Modalidade Carta Convite.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:49AF386C

SAÚDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE

SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0411.10.302.0005.2127/ Ficha: 20151583 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção Assistência hospitalar e ambulatorial/ 31.90.34 – Outros serviços de Terceiros PF. A Secretaria Municipal de Saúde Vem Tornar Sem Efeito o Contrato Nº 1094/2015: Tarlley Iamaro de Araujo. Prestação de serviço como Farmacêutico na Média Alta Complexidade – Atenção Especializada, publicado em 28 de Maio de 2014.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:D7882A00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 02/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº **02/2015**, expedido em **30 de Abril de 2015** e julgada em **10 de Julho de 2015**, por estar de acordo com a legislação em vigor;

II – ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante:

- PAVV CONSTRUTORA LTDA ME que foi declarada vencedora perfazendo um total adjudicado a este licitante no valor de: **R$ 85.877,74 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

DANIELA SALLUM
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BBC6FF8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 04/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº **04/2015**, expedido em **07 de Maio de 2015** e julgada em **10 de Julho de 2015**, por estar de acordo com a legislação em vigor;

II – ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante:

- KONQUISTA CONSTRUTORA LTDA, que foi declarada vencedora perfazendo um total adjudicado a este licitante no valor de: **R$ 176.160,94 (cento e setenta e seis mil, cento e sessenta reais e noventa e quatro centavos).**

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

DANIELA SALLUM
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4F2379A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 05/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço de nº **05/2015**, expedido em **07 de Maio de 2015** e julgada em **10 de Julho de 2015**, por estar de acordo com a legislação em vigor;

II – ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante:

- PAVV CONSTRUTORA LTDA, que foi declarada vencedora perfazendo um total adjudicado a este licitante no valor de: **R$ 220.866,30 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

DANIELA SALLUM
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E168AB22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 205/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 205/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001866/2015, PREGÃO PRESENCIAL 052/2015**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: DIVINO PEREIRA DA SILVA LANCHONETE - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA CIDADE DE GOIÂNIA**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME, A SABER: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-41. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 12.000,00 (DOZE MIL**

REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA-SECRETARIA E **DIVINO PEREIRA DA SILVA LANCHONETE – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9250D578

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 173/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 173/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002018/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: ROBSON LEMES GUIMARAES; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARCONI PERILLO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA SUBSTITUIR O DR. WANDE GONÇALVES DINIZ, QUE PEDIU A RECISÃO DO CONTRATO POR MOTIVOS PARTICULARES. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO; O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A QUANTIA DE R$ 7.070,00 (SETE MIL E SETENTA REAIS). CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DO DIA 01/06/2015 ATÉ O DIA 30/06/2015. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA-SECRETÁRIA E ROBSON LEMES GUIMARAES.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:18B4A8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 368/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 368/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001806/2015** DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, OS QUAIS SERÃO DESTINADAS AOS ARTISTAS, BEM COMO PARA O PESSOAL DO SOM, PALCO, TELÃO, GERADOR, CAMARIM E PRODUÇÃO, QUE ESTARÃO TRABALHANDO NOS DIAS **05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2015**, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DAS CAVALHADAS EM PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.13.392.2008.2.021.3.3.90.39.189-80.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **30 (TRINTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:61E5F8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 442/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 442/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002351/2015** CARTA CONVITE **032/2015**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: TP PRESTADORA DE SERVIÇOS; CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA 28ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME, A SABER: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.288-78. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 14.737,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **TP PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:07E97D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 002672/2015. OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de hotel para realização de serviços de reserva de diárias de hospedagem para os artistas, equipe de palco, som, iluminação, rodeio, gerador e produção, por ocasião da realização da XXVIII Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás, que será realizada no período de 01 a 09 de agosto de 2015, na cidade de Palmeiras de Goiás-GO. Apresenta proposta da empresa **Hotel Água Virada LTDA-ME**, no valor total de **R$ 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais),** por meio da Dotação Orçamentária nº22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.288.80. Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 21 dias do mês de julho de 2015.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:33469386

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 002673/2015**.** OBJETIVO: Contratação dos serviços da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, postagens de correspondências da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo período de12 (doze) meses, que serãorealizados por meio da Dotação Orçamentária:

22.10.04.122.1001.2101.3.3.90.39.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. Valor da Contratação: R$30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Artigo - 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 21 dias do mês de julho de 2015.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:45BE055E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica aos interessados, que o Pregão Presencial nº 062/2015, que seria realizado no dia 29 de julho de 2015, **foi adiado** conforme discriminado abaixo

062/2015	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de ligação com RR2-C, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência em anexo II do Edital.	**002560/2015**	**06/08/2015 15:00 horas**	Menor Preço Global

PREGÃO PRESENCIAL É EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO LEGAL: ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Participa aos interessados que o Edital encontra-se à disposição no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 21 DE JULHO DE 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:C326A838

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 025/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **04 de agosto de 2015, às 08:00 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço por item para aquisição de materiais de construções (barra de tubos) para a obra do **PARQUE AGROPECUÁRIO, conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos próprios e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 21 de julho de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:61DD25E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência da Ata de Registro nº 014/2014, Contratada: THIAGO MARQUES DA CRUZ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.175.485/0001-69; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:D93D5668

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços, nº 046/2015; Dispensa de licitação; Objeto: locação de sistema de gestão de Pregões para a prefeitura de Santo Antônio e demais órgão pertencentes: Contratado: PASSWORD INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.884.133/0001-30; Valor total: R$ 3.250,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:C6FDF0BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14/15

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (__) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____

CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na data de **03/08/15**, às 9h00min, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor Preço, Fornecimento por item, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO (conforme o Inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/02).
2.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa com vistas a Contratação de empresas para o fornecimento de janelas, portas, material hidráulico, elétrico, produtos de vidraçaria, de manutenção, ferramentas, tintas, tijolos de vidro, manilhas de concreto, ventiladores, ar condicionado e outros, conforme especificações, quantidades estimadas e preços máximos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
II - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
III - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

5. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentacao, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentacao acima estipulada e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL,** nos termos do art. 4o. Inciso VII da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**.
(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que nao sejam separados durante a recepção dos mesmos).

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 com aplicação dos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 03/08/2015, às 9 horas.

8.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.
9.2. O credenciamento terá inicio às 9 horas e para credenciar junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.3. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
9.4. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.5. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.6. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.7. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da proposta.
9.8. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ou seja, em envelope próprio.
9.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.11. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciado pelo seu representante, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais ou de declarar a intenção de interpor recurso.
9.12. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.
9.13. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado e não grampeado, em via única, datilografada ou digitada, legivel, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões,

entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO III.II), não podendo se apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".
10.2. A Proposta deverá conter:
10.3. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual (quando for o caso), endereço, nº telefone, descrição do objeto ofertado, indicação de marca do produto ofertado (se possível, anexar catálogos), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com 2 (duas) casas decimais, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
10.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
10.5. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

10.6. **Às seguintes Declarações**:
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais, empilhamento e embalagem e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
10.6.1. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso.
10.6.2. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
10.6.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.6.4. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s).
10.6.5. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
10.6.6. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e **inserir no envelope proposta.**
10.6.7. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
11.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12. SESSÃO DO PREGÃO.
12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS.
13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
13.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
b) apresentar emendas, borroes ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em reais;
d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
g) apresentar preço unitario simbolico ou irrisorio.
h) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

14. DEFINIÇAO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
14.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
14.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "14.1", o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 14.3.
14.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
14.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 14.3, alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.
14.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

14.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
14.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
14.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
14.9. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto para o qual apresentou proposta.

15. DOS LANCES VERBAIS
15.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
15.1.1. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, **não poderá ser inferior a 1% (um por cento**), da oferta de valor unitário mais baixo para o item.
15.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
15.3. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
15.4. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;
15.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
15.6. DA NEGOCIAÇÃO – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
15.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
15.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

15.9. DO JULGAMENTO
15.9.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por item.

16. DA HABILITAÇÃO - No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
16.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
16.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
16.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
16.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
16.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
16.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
16.3.2. As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
16.3.3. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.
16.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

17. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL
a) Alvará de Licença expedido pelo Município onde está localizada a empresa, devidamente atualizado;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);

d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renuncia (opcional).

17.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
17.2. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
17.3. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
17.3.1. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
17.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
17.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
17.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
17.7. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO
18.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;
18.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
18.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
18.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;
18.5. A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de
até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;
18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;
18.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;
18.9. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

19. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20. CONTRATO
20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
20.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.
20.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
21.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

22.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO PREÇO
23.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

25. DO PAGAMENTO
25.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
25.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
25.3. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
25.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
25.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
25.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
25.7. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

26. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
26.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:
07.09.10.122.33.2089 – 339030
10.08.12.361.41.2054 – 449052
07.09.10.302.33.1053 – 449051
10.08.12.365.41.1067 – 449052
07.09.10.302.33.1054 – 449051
10.14.15.452.68.2013 – 339030
07.09.10.302.33.1053 – 449052
10.14.15.452.68.2015 – 339030
07.09.10.302.33.2029 – 339030
10.14.27.812.35.1059 – 449051
07.09.10.302.33.2032 – 339030
10.14.27.812.35.2066 – 339030
10.03.04.122.52.1064 – 449051
11.01.01.31.01.2001 - 339030
10.03.04.122.52.2005 – 339030
11.01.01.31.01.2001 - 449052
10.05.15.451.68.1063 – 449051
12.10.12.361.41.1051 – 449051
10.05.15.451.68.2012 – 339030
12.10.12.361.41.1051 – 449052
10.05.15.451.68.2012 – 449052
12.10.12.361.41.2067 – 339030
10.05.26.782.23.1062 – 449051
12.10.12.361.41.2067 – 449052
10.08.12.361.41.1027 – 449051
13.13.08.243.22.2093 -339030
10.08.12.361.41.1028 - 449052
13.13.08.244.22.1057 – 449051
10.08.12.361.41.2054 – 449051
13.13.08.244.22.2022 – 339030
10.05.26.782.23.1061 – 449051
13.13.08.244.22.2024 – 339030
13.13.08.244.22.2024 – 449052

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA CONTRATADA

27.1. O Contratante e a CONTRATADA obrigam-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

28. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

28.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

28.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.

28.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.

28.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

28.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

28.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

29.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

29.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

29.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

29.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

29.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

29.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

29.12. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.12.1. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

29.12.2. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

29.12.3. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

29.12.4. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez)

29.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de pregão.

29.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.16. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

29.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

29.19. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

29.20. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

29.21. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

29.22. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
29.23. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
29.24. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
29.25. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
29.26. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
29.27. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
29.28. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
29.29. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
29.30. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
29.31. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
29.32. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
29.33. NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
29.34. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
29.35. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
29.36. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
29.37. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
29.38. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
29.39. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
29.40. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresenta-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
29.41. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
29.42. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
29.43. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
29.44. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
29.45. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
29.46. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
29.47. O Edital completo estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do Município, ou em sua sede, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs.
29.48. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

30. ANEXOS DO EDITAL

. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
.ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
.ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
.ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
. ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS;
. ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA;
. ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

Campos Belos/GO, 16 de julho de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.
Em 16/07/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO nº 5484

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO
1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborou-se o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de empresas para fornecimento dos itens abaixo relacionados.

2. OBJETO
2.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa com vistas a Contratação de empresas para o fornecimento de janelas, portas, material hidráulico, elétrico, produtos de vidraçaria, de manutenção, ferramentas, tintas, tijolos de vidro, manilhas de concreto, ventiladores, ar condicionado e outros, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

ITEM Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	24	UND	VENEZIANA DE CORRER CENTRAL 2 FOLHAS FIXAS/4 FOLHAS MOVEIS/VIDRO LISO, COM GRADE, LARGURA DE 1.50 M E ALTURA DE 1,20 M, N° DE FOLHAS 6, COM SISTEMA DE ABERTURA DE FECHAMENTO, PINTURA ANODIZADO, ACABAMENTO BRANCO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA.	1.890,05	45.361,20
02	12	UND	VENEZIANA DE CORRER CENTRAL 2 FOLHAS FIXAS/4 FOLHAS MOVEIS/VIDRO LISO, COM GRADE LARGURA DE 2.00 M E ALTURA DE 1,20 M, N° DE FOLHAS 6, COM SISTEMA DE ABERTURA DE FECHAMENTO, PINTURA ANODIZADO, ACABAMENTO BRANCO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA.	3.358,20	40.298,40
03	08	UND	PORTA DE ABRIR MISTA LARGURA 0,88, ALTURA 2,15 M, COM VIDRO MINI BOREAL/ COM ALMOFADA E BASCULANTE, PINTURA ANODIZADO, ACABAMENTO BRANCO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA.	2.038,70	16.309,60
04	04	UND	PORTA DE CORRER CENTRAL, LARGURA 2,00 E ALTURA 2,14 CM, COM VENEZIANA FLEX/N° DE FOLHAS 06, COM 01 FOLHA FIXA /02 FOLHAS MOVEIS, VIDROS LISO, PINTURA ANODIZADO, COM ACABAMENTO BRANCO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA.	5.254,80	21.019,20
05	30	UND	ESQUADRO 14" METALICO	8,50	255,00
06	30	UND	LIMA CHATA 8"	12,00	360,00
07	20	UND	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 25 X 1/2	7,50	150,00
08	20	UND	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 50 X 1/2	12,50	250,00
09	50	UND	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COR BRANCA	22,90	1.145,00
10	50	UND	BARRA ROSCADA 7/8	13,50	675,00
11	50	UND	BUCHA REDUÇÃO 100 X 50 mm	3,50	175,00
12	30	UND	BUCHA REDUÇÃO 100 X 75 mm	4,50	135,00
13	30	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMO MAGNETICO 40 A	10,00	300,00
14	45	UND	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3,5"	7,50	337,50
15	30	UND	DOBRADIÇA CILINDRA GONZO POLIDO 1/2"	5,00	150,00
16	20	UND	FECHADURA LIVRE OCUPADA METALICA	18,95	379,00
17	5	UND	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 12 KG	90,45	452,25
18	60	UND	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA BRANCA 4 X 2	5,00	300,00
19	60	UND	INTERRUPTOR DUPLO LINHA BRANCA	9,00	540,00
20	20	UND	LAVATORIO COR BRANCA C/ COLUNA	109,00	2.180,00
21	4	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR COM BARRAMENTO 18/24 DISJ	122,90	491,60
22	20	UND	REGISTRO COMPACTO ESFERA ¾	5,50	110,00
23	30	UND	TAMPA CEGA 4 X 2 LINHA BRANCA	2,10	63,00
24	80	UND	TINTA LATEX PVA 18 L INTERNO E EXTERNO, de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	290,00	23.200,00
25	80	UND	TINTA LATEX ACRILICA 18 L INTERNO E EXTERNO, de qualidade igual ou superior a suvinil ou coral	280,00	22.400,00
26	300	UND	Bloco de vidro ventilado, com abertura tipo cobogó, 20x10x10cm.	45,00	13.500,00
27	60	m²	VIDRO BOREAL INSTALADO	78,00	4.680,00
28	60	UND	BOTA DE PVC, DIVERSOS NUMEROS, COR PRETA, CANO LONGO	36,90	2.214,00
29	600	PAR	LUVA TRICOTADA TAM G	2,90	1.740,00
30	60	ROLO	FIO FLEXIVEL 10,0 mm 100mts	399,00	23.940,00
31	100	UND	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X 1	245,00	24.500,00
32	50	UND	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X 0,60	115,00	5.750,00
33	50	UND	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X 0,40	69,66	3.483,00
34	1.000	UND	MANILHA CONCRETO POROSA 0,30 X 0,60	20,00	20.000,00
35	60	UND	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	160,00	9.600,00
36	400	UND	KIT REATOR DE SODIO 70 W INTERNA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	56,00	22.400,00
37	10	UND	AR CONDICIONADO SPLINTER 24.000 BTUS	2.760,00	27.600,00

ILUSTRAÇÕES:
Item nº 26

2.2. <u>AVALIAÇÃO DO CUSTO</u>
2.2.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, o Municipio de Campos Belos, procedeu com as cotações no mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Estima-se a presente contratação em R$ 336.443,75 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

3 - DAS JUSTIFICATIVAS
3.1. As aquisições dos objetos desta licitação são necessários à construção/ampliação de 08 (oito) salas de aula, com 02 (duas) baterias de sanitários e recreio coberto para o Centro Educacional do Setor Buritis e outras necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
3.2. A ampliação vai proporcionar a acomodação de crianças que estão estudando em prédio locado por este município, a obra além de beneficiar a população local, ainda, permitirá que o município deixe de arcar com despesas com locação do prédio para atender tal finalidade.
3.3. As demais contratações que visam atender as eventuais necessidades da Secretaria Mul. de Transporte e Obras será destinada para as diversas demandas deste municipio, e conforme a necessidade que efetivamente se concretizar, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento, conforme abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Obra: AMPLIAÇÃO 08 SALAS DE AULA COM SANITARIOS E RECREIO
Endereço: RUA 01 ESQ C AV PORTO ALEGRE SETOR BURITIS CAMPOS BELOS GO
Área de Construção: 684,08 m².

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA
A obra consiste na construção de 08 salas de aulas com sanitários e recreio coberto, para atender crianças de 4 a 6 anos: 8 salas de aula, 02 baterias sanitários e um recreio coberto. Toda a obra será executada obedecendo rigorosamente aos projetos específicos e especificações técnicas, conforme a NBR.

SERVIÇOS PRELIMINARES
Limpeza do terreno
O terreno no local onde será implantada a obra deverá ser limpo e regularizado aos níveis do projeto, de modo a deixar a área livre de raízes ou qualquer matéria orgânica.
Será executada periodicamente a remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno durante o decorrer da obra.

Barracão de Obra
A Contratada deverá construir um barracão de obra para a guarda de materiais e equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra.

Instalações Provisórias
As ligações provisórias necessárias ao desenvolvimento da obra serão por conta da Contratada

Locação
A obra deverá ser demarcada com o auxílio de ripão corrido e nivelada em todo o perímetro conforme projeto.

MOVIMENTO DE TERRA
A Contratada fará todo o movimento de terra necessário à adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto de arquitetura e recomendações da fiscalização.
Os aterros que se fizerem necessários serão executados com terra isenta de materiais ou elementos que prejudiquem a estabilidade do terreno, prevenindo-se assim possíveis trincas, desníveis ou recalques das camadas superiores. Essas camadas deverão ter no máximo 20 cm de espessura, ser umedecidas convenientemente e fortemente apiloadas.
Todo material excedente será imediatamente removido da obra.

FUNDAÇÃO E ESTRUTURA
Foi prevista fundação do tipo estaca a trado dn 30 cm. Caso ocorra necessidade de outro tipo de fundação, estas devem seguir as recomendações das Normas NB-58 e NB-1/78.
A estrutura do edifício será em concreto armado, moldado em formas de madeira compensada 12mm e armação em aço CA-50 A.

IMPERMEABILIZAÇÃO
Os blocos e as vigas baldrames serão impermeabilizados com cimento cristalizante.

ALVENARIA
As paredes serão executadas com tijolos furados, 10x20x20, de boa qualidade com arestas vivas, sonoros, não vitrificados e com paredes internas resistentes e espessas.
A argamassa de assentamento será de cimento e areia no traço 1:4.
As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

COBERTURA
A cobertura será executada com telhas de barro do tipo “plan” sobre estrutura metálicas .

ESQUADRIAS
Janelas
Todas as janelas serão alumínio de correr.

Portas
As portas serão em madeira lisa, portais e alisares em madeira de boa qualidade.
Cada porta receberá 3 dobradiças de ferro polido de 3”x3 ½, fechadura e prendedor de porta La Fonte ou similar.
As portas deverão ser aprumadas, niveladas e livres de empenos quando do seu assentamento.

REVESTIMENTOS DE PAREDE

As paredes deverão apresentar parâmetros perfeitamente aprumados, alinhados e nivelados. As paredes serão limpas e molhadas antes do início do revestimento.

Chapisco comum
Nos elementos estruturais e alvenarias de tijolos furados, será previamente aplicada uma camada de argamassa fluida de chapisco de cimento e areia no traço 1:4 com espessura de 0,5cm, como base de aderência para os revestimentos finais.

Reboco paulista
Todas as paredes chapiscadas receberão reboco, no traço 1:2:8 (1 cimento : :2 cal e 8 areia média), com espessura de 2cm, exceto nas paredes onde forem revestidas com azulejo.

REVESTIMENTO DE PISO
Contrapiso em concreto magro - e = 5 cm
Toda a área construída receberá um lastro de concreto no traço 1:4:8, com espessura mínima de 5 cm e com juntas secas de dilatação, formando quadrados de 80x80 cm e só será executado após o aterro estar perfeitamente nivelado e apiloado, e ainda colocadas as tubulações que devam passar sob o piso.

Regularização de piso
Será executada regularização do contrapiso com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5, com espessura e = 2 cm.

Cerâmica 30 x 30
Todos os pisos serão revestidos com cerâmica 30 x 30 cm, PEI 4, assentadas em argamassa colante pré fabricada e rejunte com cimento branco. Os rodapés serão do mesmo material do piso, com largura de 7 cm.

Passeio de proteção – concreto desempenado
Será executada uma calçada de proteção em concreto desempenado, no traço 1:2,5:5 (cimento, brita e areia) com aditivo impermeabilizante, com espessura de 7 cm, no perímetro externo. Bem como, rampa de acesso, conforme o projeto.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas nos projetos em anexo, às normas da ABNT no que couber, e as exigências das concessionárias locais.
Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da fiscalização, independente da sua aplicação.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
Deverão satisfazer às normas referentes às instalações prediais do município, ao projeto hidro-sanitário, bem como as especificações da ABNT.

PINTURA
Os serviços de pintura serão executados após as superfícies estarem limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem e estas deverão estar completamente secas.
Toda demão de tinta só poderá ser aplicada obedecendo a intervalo mínimo recomendado pelo fabricante da respectiva tinta entre as demãos sucessivas (24:00h).
Toda a pintura deverá ser uniforme, não sendo permitido nenhum sinal de manchas.
Toda pintura deverá ser aplicada em tantas demãos quantas sejam necessárias para um bom cobrimento, a critério da Fiscalização.
As tintas deverão ser de boa qualidade.

ALVENARIA
Todas as paredes internas e externas receberão tinta acrílica, na cor a ser definida pela fiscalização, e sobre esta uma demão de selador.

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS
Todas as louças terão a cor branca ou clara e de marca reconhecida no mercado.
Os metais terão acabamento do tipo cromado e de marca reconhecida no mercado.
As bancadas deverão ser em mármore/granito e/ou ardósia polidos.

DIVERSOS
Limpeza Final
A obra deverá ser entregue completamente limpa (pavimentações, vidros, ferragens, área externa, etc.) e todo o entulho será removido.

FORRO
Será executado forro em P.V.C fixado em estrutura de metalon pintado.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO						
OBRA: AMPLIAÇÃO 08 SALAS DE AULA						
LOCAL: CAMPOS BELOS-GO						
		DIAS CORRIDOS				
ITEM	**TOTAL**	30	60	90	120	150
SERVIÇOS PRELIMINARES	4.149,87	4.149,87				
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	16.180,64	8.090,32	8.090,32			
FUNDAÇÕES	72.127,20	24.042,40	24.042,40	24.042,40		
SUPERESTRUTURA	93.266,43		31.088,81	31.088,81	31.088,81	
ALVENARIA	33.084,75	8.271,19	8.271,19	8.271,19	8.271,19	
ESQUADRIAS	69.348,57			34.674,29	34.674,29	
REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	92.284,97		23.071,24	23.071,24	23.071,24	23.071,24
SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS	91.564,42		22.891,11	22.891,11	22.891,11	22.891,11
PINTURA	8.474,35				4.237,18	4.237,18
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS	8.025,32		4.012,66	4.012,66		
INSTALAÇÃO SANITÁRIAS	5.230,14		2.615,07	2.615,07		
LOUÇAS E METAIS	4.187,59					4.187,59

INSTALAÇÕES ELETRICAS E TELEFONICAS	32.476,69		10.825,56	10.825,56	10.825,56	
SERVIÇSO FINAIS	21.425,39				10.712,70	10712,695
TOTAL	**551.826,33**	**44.553,78**	**134.908,36**	**161.492,32**	**145.772,06**	**65.099,81**
TOTAL ACUMULADO	**551.826,33**	44.553,78	179.462,14	340.954,46	486.726,52	551.826,33
PERCENTUAL	100%	20.29%	20.93%	20.93 %	18.13%	19.72%
PERCENTUAL ACUMULADO	100%	20.29%	41.22%	62.15%	80.28%	100%

OBRA; AMPLIAÇÃO 08 SALAS DE AULAS							
CAMPOS BELOS GO/ TABELA REF.SINAP/AGETOP NOVEMBRO 2013							
			06 Salas de Aula - 220V	**un**	**1,00**		**535.799,36**
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PR. UNIT.(R$)**	**VALOR (R$)**
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**4.149,87**
1.3	74077/3	SINAPI	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m²	684,08	3,40	2.325,87
1.8	73822/2	SINAPI	Limpeza de terreno com remoção de camada vegetal	m²	3.200,00	0,57	1.824,00
						Subtotal item 1.0	**4.149,87**
2.0			**MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES**				**16.180,64**
2.1	55835	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	168,50	39,91	6.724,76
2.2	73965/10	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	94,33	39,91	3.764,80
2.3	79483	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	184,58	17,10	3.156,28
2.4	53527	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	55,58	45,61	2.534,81
						Subtotal item 2.0	**16.180,64**
3.0			**FUNDAÇÕES**				**72.127,20**
			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES				
3.1	74156/3	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m	308,70	37,06	11.440,42
3.2	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m²	43,31	16,20	701,62
3.3	5651	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m²	165,15	29,41	4.857,06
3.4	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	384,00	8,12	3.118,08
3.5	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	307,55	7,88	2.423,46
3.6	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	16,12	360,33	5.808,52
			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES				0,00
3.7	5651	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundções - reaproveitamento 5X	m²	463,48	29,41	13.630,95
3.8	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	931,45	8,12	7.563,41
3.9	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	395,00	7,88	3.112,60
3.10	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	26,87	360,33	9.682,07
			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D´ÁGUA				
3.11	5651	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundções - reaproveitamento 5X	m²	5,60	29,41	164,70
3.12	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	325,00	8,12	2.639,00
3.13	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	82,00	7,88	646,16
3.14	74138/2	SINAPI	Concreto para Fundação fck=20MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	3,92	347,65	1.362,79
3.15	72819	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=20 Mpa (sem armação)	m	63,00	78,99	4.976,37
						Subtotal item 3.0	**72.127,20**
4.0			**SUPERESTRUTURA**				**93.266,43**
			CONCRETO ARMADO - VIGAS				
4.1	84219	SINAPI	Forma de madeira para estrutura de concreto - reaproveitamento 5X	m²	317,00	28,94	9.173,98
4.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	931,45	8,12	7.563,41
4.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	379,00	7,88	2.986,52
4.4	74138/3	SINAPI	Concreto para estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	27,81	360,33	10.020,78
			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES				
4.5	84219	SINAPI	Forma de madeira para estrutura de concreto - reaproveitamento 5X	m²	319,27	28,94	9.239,67
4.6	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.166,27	6,72	7.837,35
4.7	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	404,73	7,88	3.189,25
4.8	74138/3	SINAPI	Concreto para estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	16,15	360,33	5.819,33
4.9	74202/1	SINAPI	Laje pré-moldada para forro	m²	647,46	57,82	37.436,14
						Subtotal item 4.0	**93.266,43**
5.0			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)**				**33.084,75**
5.1		AGETOP	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	914,03	30,56	27.932,76
5.3	74200/1	SINAPI	Verga 10X10CM em concreto pre-moldado FCK=20MPA	m	232,00	14,98	3.475,36
5.4	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	12,92	129,77	1.676,63
						Subtotal item 5.0	**33.084,75**
6.0			**ESQUADRIAS**				**69.348,57**
			PORTAS DE MADEIRA				
6.1		AGETOP	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m , **PM1,** incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com aneis,conforme projeto de esquadrias	un	8,00	323,24	2.585,92
		AGETOP	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, **PM6**, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADOconforme projeto de esquadrias	un	8,00	321,39	2.571,12
			JANELAS DE ALUMÍNIO				
6.17	68052	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 150x110cm, **JA-6**,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	19,80	452,73	8.964,05
6.20	74067/4	SINAPI	Janela de Alumínio, com veneziana fixa 200X60cm,**JA-9,** conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	92,40	597,70	55.227,48
						Subtotal item 6.0	**69.348,57**
9.0			**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**				**92.284,97**
9.1		AGETOP	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	1.969,41	3,50	6.892,94
9.2	C0778	SEINFRA	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	25,40	4,74	120,40
9.3		agetop	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	1.969,41	13,42	26.429,48
9.4	C4002	SEINFRA	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm (massa única)	m²	1.307,77	15,78	20.636,61
9.5	C1218	SEINFRA	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	30,00	18,78	563,40
9.6	C4443	SEINFRA	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	183,66	50,82	9.333,60
9.7		AGETOP	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	222,12	112,52	24.992,94
9.8	MERCADO		Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	135,00	24,56	3.315,60
						Subtotal item 9.0	**92.284,97**
10.0			**SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)**				**91.564,42**
10.1	74000/1	SINAPI	Camada impermeabilizadora e=5cm	m²	684,08	39,14	26.774,89
10.2	73977/1	SINAPI	Camada regularizadora e=3cm	m²	684,08	17,53	11.991,92
10.3		agetop	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m²	684,08	53,33	36.481,99
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
10.8	73675	SINAPI	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m²	250,81	55,74	13.980,15
10.9	73907/3	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	11,98	24,45	292,91
10.10	74223/1	SINAPI	Meio -fio (GUIA) de concreto premoldado	m	27,30	41,97	1.145,78

10.11	74164/4	SINAPI	Lastro de brita para o estacionamento	m²	11,28	79,53	896,78
						Subtotal item 10.0	**91.564,42**
11.0			**PINTURA**				**8.474,35**
11.3	73954/2	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	1.307,77	6,48	8.474,35
						Subtotal item 11.0	**8.474,35**
12.0			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**				**8.025,32**
12.1	74184/1	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	4,00	50,24	200,96
12.2	74183/1	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"	un	2,00	71,62	143,24
12.3	74183/1	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	un	1,00	71,62	71,62
12.4	74181/1	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	3,00	107,86	323,58
12.5	74180/1	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2 1/2"	un	2,00	206,17	412,34
		agetop	**Luva Redução soldável 60/50 mm**	un	2,00	6,66	13,32
		agetop	**Luva Redução soldável 50/25 mm**	un	4,00	5,46	21,84
12.8	75030/1	SINAPI	**Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões**	m	8,00	13,42	107,36
12.11	75030/4	SINAPI	**Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões**	m	120,00	12,62	1.514,40
12.12	75030/5	SINAPI	**Tubo PVC soldável Ø 60 mm, inclusive conexões**	m	30,00	19,35	580,50
		agetop	**Joelho PCV soldavel 90° agua fria 25**	un	10,00	5,36	53,60
12.15	72573	SINAPI	**Joelho PCV soldavel 90° agua fria 25/1/2mm**	un	10,00	9,07	90,70
12.17	72575	SINAPI	**Joelho PCV soldavel 90° agua fria 60/50mm**	un	2,00	5,93	11,86
12.24		agetop	**Te PVC soldável agua fria 20mm**	un	6,00	5,19	31,14
12.25		agetop	**Te PVC soldável agua fria 25mm**	un	4,00	7,24	28,96
12.26		agetop	**Tubo pvc soldável agua fria 25mm**	m	110,00	5,13	564,30
12.27		agetop	**Te PVC soldável agua fria 60 mm**	un	180,00	21,42	3.855,60
						Subtotal item 12.0	**8.025,32**
13.0			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**				**5.230,14**
13.1		agetop	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	4,00	25,45	101,80
13.4	73840/01	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	145,00	3,03	439,35
13.5	89448	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	35,00	10,20	357,00
13.6	74165/2	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação, inclusive conexões	m	25,00	12,62	315,50
13.7	74168/1	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm , fornec. e instalação, inclusive conexões	m	2,00	41,28	82,56
13.8		agetop	Joelho PCV 45º esgoto 40 mm	un	4,00	8,16	32,64
13.9		agetop	Joelho PCV 90º esgoto 40 mm	un	20,00	8,41	168,20
13.10		agetop	Junção PVC esgoto 40 mm	un	9,00	9,65	86,85
13.11		agetop	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	5,00	21,77	108,85
13.12		agetop	Joelho PCV 90º esgoto 100 mm	un	8,00	18,41	147,28
13.13		agetop	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	3,00	26,77	80,31
13.14	72290	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm , com tampão em ferro fundido	un	10,00	330,98	3.309,80
						Subtotal item 13.0	**5.230,14**
14.0			**LOUÇAS E METAIS**				**4.187,59**
14.4	6021	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional Izy, cor Branco Gelo, código P.11, DECA, ou equivalente	un	3,00	181,48	544,44
14.5	40729	SINAPI	Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 ½", acabamento cromado, DECA ou equivalente	un	6,00	185,36	1.112,16
14.7	74113/1	SINAPI	Assento plástico Izy, Código AP.01, DECA	un	6,00	50,31	301,86
14.8	74234/1	SINAPI	Mictório com Sifão Integrado Branco Gelo, codigo M715, Deca ou equivalente	un	1,00	400,41	400,41
14.9	6009	SINAPI	Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna,(válvula, sifao e engate flexível cromados), exceto Torneira	un	5,00		0,00
14.10	agetop		Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifao e engate flexível cromados), exceto torneira.	un	6,00	63,67	382,02
14.11	73949/9	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	11,00	63,67	700,37
14.12	6004	SINAPI	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	8,00	31,47	251,76
14.13	agetop		Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente	un	4,00	59,57	238,28
14.23	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, cógigo 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	1,00	53,44	53,44
14.24		AGETOP	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente	un	5,00	40,57	202,85
						Subtotal item 14.0	**4.187,59**
17.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V**				**32.476,69**
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				
17.1	74131/4	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	2,00	232,80	465,60
17.2	74131/4	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 15 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	232,80	232,80
17.3	83371	SINAPI	Quadro de destribuiçãopara telefone - fornecimento e instalação	un	1,00	81,29	81,29
17.4	83372	SINAPI	Quadro de medição fornecimento e instalação	un	1,00	435,41	435,41
17.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	11,09	22,18
17.6	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	4,00	11,09	44,36
17.7	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnetico monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	6,00	11,09	66,54
17.8	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto	un	4,00		0,00
17.14	74130/4	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnetico 40 A - 4.5 kA	un	2,00	73,04	146,08
17.15	74130/6	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnetico 200A	un	1,00	282,71	282,71
			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				0,00
17.16	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	593,30	5,70	3.381,81
17.17	72936	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	199,50	7,81	1.558,10
17.25	83447	SINAPI	Caixa de passagem 40x40 com tampa	un	6,00	134,94	809,64
17.26	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30 para telefone	un	1,00	123,91	123,91
17.27	83386	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	un	5,00	6,29	31,45
17.28	83387	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	87,00	5,55	482,85
17.29	83388	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal	un	147,00	7,69	1.130,43
			CABOS E FIOS (CONDUTORES)				
			Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
17.31	73860/7	SINAPI	#1,5 mm²	m	1.520,00	2,11	3.207,20
17.32	73860/8	SINAPI	#2,5 mm²	m	2.357,20	2,78	6.553,02
17.33	73860/13	SINAPI	#25 mm²	m	56,80	14,41	818,49
17.34	73860/14	SINAPI	#50 mm²	m	113,60	26,36	2.994,50
17.35	73860/16	SINAPI	#95 mm²	m	12,90	49,57	639,45
17.36	73860/18	SINAPI	#150 mm²	m	51,60	73,25	3.779,70
			ILUMINAÇÃO E TOMADAS				0,00
17.39	83540	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	51,00	11,55	589,05
17.40	83566	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un	4,00	19,33	77,32
17.41	72331	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	un	7,00	2,46	17,22
17.42	72332	SINAPI	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	1,00	18,12	18,12

17.43	83467	SINAPI	Interruptor três seções 10A por seção, completa	un	11,00	28,18	309,98
17.44	83466	SINAPI	Interruptor simples com uma tomada	un	3,00	21,04	63,12
17.46	73953/6	SINAPI	Luminárias 2x32W completa	un	38,00	77,21	2.933,98
17.47	73953/2	SINAPI	Luminárias 2x16W completa	un	3,00	70,69	212,07
17.48	C2045	SEINFRA	Projetor de aluminio com lampada de vapor metálico de 150W - fornecimento e instalação	un	8,00	121,04	968,32
						Subtotal item 17.0	**32.476,69**
20.0			**SERVIÇOS FINAIS**				**1.210,82**
20.1	9537	SINAP	Limpeza geral	m²	684,08	1,77	1.210,82
						Subtotal item 20.0	**1.210,82**
						Custo TOTAL	**535.799,36**

3.4 AQUISIÇÃO DE MANILHAS - consideradas essenciais para recuperação e instalação de bueiros e drenos, na contenção alagamento com a construção de bueiros, na zona urbana e também nas estradas vicinais do Município, sentido de proporcionar melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade, mantendo as estradas da zona rural em perfeitas condições, tendo em vista o aumento do fluxo de veículos que trafegam na localidade, principalmente pelo período letivo, com o transporte escolar. Em alguns lugares chega a ficar até intransitável pelo risco de rombimento de bueiros, onde se encontra com a estrutura abalada e deteriorada e também de transporte de leite, hortifrútis e carregamento de lavouras, que pela falta de condições de bueiros, principalmente pelo período de chuvas, que faz com que, a passagem existente nas proximidades, formando atoleiros prejudicando as pessoas moradoras da zona rural e que sobrevivem comercio dos produtos do campo para o sustento das suas famílias, além dos estudantes que acabam perdendo o dia letivo.

3.5. APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e VENTILADORES – Os equipametnos são destinados à melhoria e conforto técnico dos ambientes internos das Escolas, Posto Saúde, Creches, Ação Social e Hospital e Administração e também do CRAS e os Centros de Convivencia Social, nos ultimos anos o clima tem aumentado muito a temperatura no nosso Município, tornando insuportável o calor nos ambientes fechados, tornando necessária a instalação dos referidos equipamentos.
3.5.1. A continuidade das obras e serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

3.6. MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO - A aquisição desses materiais destina-se a atender a pequenos reparos e manutenção de prédios públicos municipais, prédios cedidos ou locados; serviços de limpeza pública, abastecimento de água, cemitério e serviços urbanos em geral, além de praças públicas e jardins; vias públicas e demais necessidades do Municipio, especialmente nos casos emergenciais, para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens do poder público municipal. Presume o uso da referida quantidade nos reparos, conservações e manutenção imprevisiveis que vierem a surgir, na lista de orgaos abaixo que compoem esta municipalidade, de forma a garantir a manutenção dos Serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras.

3.6.1. DAS UNIDADES E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM ESTA ADMINISTRAÇÃO:

· BIBLIOTECA;
· BANCO DO POVO;
· CAPTAÇÃO DE AGUA – POUSO ALTO;
· CASA DE APOIO;
· CASINHA DO ABCB;
· CENTRO DE CONVIVENCIA DO SETOR MORADA NOVA;
· CENTRO DE CONVIVENCIA ABCB;
· CENTRO DE CONVIVENCIA DO SETOR BEM BOM;
· CENTRO DE REABILITAÇÃO – CRUZEIRO;
· CENTRO OLIMPICO AEROPORTO;
· CENTRO OLIMPICO CRUZEIRO;
· CRAS;
· CRECHE AURORA PONTE JARDIM BEM BOM;
· CRECHE CARINHO MATERNO VILA BAIANA
· CRECHE IZAURA SETOR AEROPORTO;
· ESCOLA DOM ALANO – CRUZEIRO;
· ESCOLA JANDIRA AIRES – BEM BOM;
· ESCOLA JOANA MIRANDA- INDUSTRIAL;
· ESCOLA JOSÉ PEREIRA – BOM RETIRO;
· ESCOLA MARIANA PEREIRA MAGALHÃES – POUSO ALTO;
· ESCOLA NIEDJA – CRUZEIRO;
· ESCOLA VEREADOR OSVALDO SOUZA – BARREIRÃO;
· ESCOLA ZILMA AVELINO OLIVEIRA – INDUSTRIAL;
· ESTADIO XECO;
· FEIRA LIVRE;
· GARAGEM;
· GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL;
· GINASIO DE ESPORTE;
· HOSPITAL MUNICIPAL;
· PETI;
· POÇO ARTESIANO – FAZENDA CAPÃO POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO – FAZENDA POÇO AGENOR;
· POÇO ARTESIANO BARREIRÃO;
· POÇO ARTESIANO BREJÃO;
· POÇO ARTESIANO DOIS IRMÃOS - POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO FAZ TOURO;
· POÇO ARTESIANO RIACHO DE AREIA POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO-SOBRADINHO;
· POÇO ARTESIANO SUCUPIRA;

· POÇO ARTESIANO TAQUARUSUL;
· POSTO DE SAUDE – CRUZEIRO;
· POSTO DE SAUDE - BOM RETIRO;
· POSTO DE SAUDE ABCB – INDUSTRIAL;
· POSTO DE SAUDE BARREIRÃO;
· POSTO DE SAUDE - DR EDSON - BEM BOM;
· POSTO DE SAUDE POUSO ALTO;
· PRAÇA DA BIBLIA;
· PRAÇA DA MATRIZ;
· PRAÇA DO HP;
· QUADRA BEM BOM;
· QUADRA BOM RETIRO;
· QUADRA NOVO HORIZONTE;
· RODOVIARIA;
· SECRETARIA AÇÃO SOCIAL;
· SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
· SECRETARIA DE SAUDE;
· SEDE DA PREFEITURA.

3.7. Importante esclarecer que as execuções dos serviços serão feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução de administração direta do Município, visando o cumprimento do principio inerente à administração pública, qual seja a economicidade.
3.8. Ademais, ressaltamos que na última licitação, cujo objeto era a aquisição de materiais para construção (Pregão Presencial 10/15), alguns itens foram cancelados por falta de interessados e, dentre eles, alguns necessitam ser adquiridos para a realização do objeto deste certame, razão pela qual um novo procedimento licitatório faz-se necessário.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA/MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.
5.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, porém na quantidade exata solicitada, por meio de requisições expedidas pelo Departamento de Compras e deverá ser entregue no local a ser indicado pelo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de **três dias úteis** a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
5.2.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
5.3. Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
5.4. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5.5. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
5.6. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

6. <u>RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>
6.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.
7. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>
7.1. A Contratada obriga-se a:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 14/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 14/15, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A Contratante obriga-se a:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.
e) Devolver o material caso não atenda as exigências do edital, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

9. MEDIDAS ACAUTELADORA
9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento.
12.2. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contem características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
12.3. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 16 de julho de 2015.
.
MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Sec. Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD – TO

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por estes Assessores Jurídicos.
Em 16/07/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO nº: 42778

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances

verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) Legal (is) com Carimbo da Licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.
_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do Representante Legal
Nome/RG nº.....
(Carimbo da Empresa) e
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL (qdo for o caso)	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 14/15, apresentamos a seguinte proposta de preços para o fornecimento de janelas, portas, material hidráulico, elétrico, produtos de vidraçaria, de manutenção, ferramentas, tintas, tijolos de vidro, manilhas de concreto, ventiladores, ar condicionado e outros, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$	Garantia do Produto
Total Geral (numérico e por extenso).						

Prazo de Entrega:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais, empilhamento, embalagem e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2015.
.....
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Apor Carimbo Padronizado do CNPJ da Empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)
.....
(Representante Legal do Licitante, no Âmbito da Licitação, com Identificação Completa e Carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)

Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de janelas, portas, material hidráulico, elétrico, produtos de vidraçaria, de manutenção, ferramentas, tintas, tijolos de vidro, manilhas de concreto, ventiladores, ar condicionado e outros, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

	QTE/ UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ .....(.....) .
2.2 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.2.1 - No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA/MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, porém na quantidade exata solicitada, por meio de requisições expedidas pelo Departamento de Compras e deverá ser entregue no local a ser indicado pelo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de **três dias úteis** a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.2.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.

4.3. Os produtos ora contratados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

4.4. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.5. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

4.6. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 14/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 14/15, durante a vigência do Contrato.

g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1. As condições estabelecidas no edital nº 14/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: .....
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Juridico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../15.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD-TO
.....
Deptº de Licitação

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:032ABBBE